



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1.108/2020

SÚMULA: Altera a Lei nº 1097/2020 que Dispõe sobre a LOA- Lei Orçamentaria Anual, Lei Nº 1.081/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e Lei Nº 990/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, abrindo crédito adicional extraordinário por recurso vinculado e cria funcional programática específica para enfrentamento da emergência covid19 e dá outras providências”

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera em partes a Lei Nº 1097/2020 que dispõe sobre o LOA- Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020, incluindo no Art. 6º, o Inciso VII e VIII com a seguinte redação:

Art. 6º

VII: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos extraordinários, em conformidade com a Lei 4.320/1964 em seus Art. 40, art. 41 inciso III e Art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 2º Fica criada no Orçamento do Município de Cotriguaçu para o exercício de 2020 a Ação (Atividade) 2.157 “Enfrentamento da Emergência COVID 19,” conforme Funcional Programática especificado abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0003 – Saúde Pública Inclusa na Vida de Todos

Atividade 2.157: Enfrentamento da Emergência COVID19

Emento de Despesa:

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 70.000,00
3.1.90.16- Outros Despesas Variáveis	R\$ 10.000,00
3.3.90.30- Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
Total Geral	R\$ 360.000,00

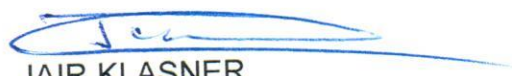
Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito especificado no art. 2º advêm de valores repassados pelo MS no Programa de Trabalho:
10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente

Art. 4º - Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 e dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, nos termos do Art. 65 da LRF

Art 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621